



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Publicado no J.O.M.

Nº 1053 de 02/09/2020

DECRETO Nº 036/2020

CRIA COMISSÃO ENCARREGADA DE ORGANIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CRIADA** a Comissão Municipal Organizadora de Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros:
Francisca Lacerda do Nascimento Dantas
Ana Nery Cordeiro da Silva
Joana Alixandre Domingos

Art. 3º - Fica a presente comissão encarregada de tomar as providências para a realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos gerais, tais como:

- a) Editais e regulamento;
- b) Convocação;
- c) Elaboração de Programa
- d) Publicação dos resultados e outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Tem a Comissão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para o início dos trabalhos.

Art. 5º - Fica a Comissão ora criada, autorizada a, sempre que se fizer necessário, solicitar assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 6º - Aos membros da presente Comissão serão pagas diárias quando houver necessidade de deslocamento a outros centros a serviço da Comissão.

Art. 7º - A Comissão, sempre que necessário, solicitará, junto ao Executivo Municipal, os recursos imprescindíveis para cobertura das despesas oriundas da realização do Processo Seletivo público.

Art. 8º - De tudo o que for discutido e deliberado em reunião da Comissão, será lavrada ata.

Art. 9º - Aos Secretários Municipais cabe prestar, aos membros desta comissão, todas as informações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Art. 11 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre.

Emas-PB, 02 de setembro de 2020



José William Segundo Madruga
Prefeito Municipal